



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº12/2022 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº04/2022.

I – Relatório

De autoria do Nobre Vereador JOÃO PAULO FERREIRA - PDT submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Ipaporanga-Ceará, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 04/2022, que concede Título de Cidadã Honorária de Ipaporanga a Senhora **Francisca Geiliane Ribeiro Mendes Assistente Social do Município de Ipaporanga.**

Em sua Justificativa, o Nobre Vereador menciona que a honraria, concedida por esta Casa Legislativa tem importante razão de ser, pois contempla pessoa que, mesmo não sendo natural de Ipaporanga, contribui importantemente para o desenvolvimento do nosso município.

Honrosamente enfatizando que o título de cidadã equipara a homenageada a uma adoção oficial. A Senhora Francisca Geiliane Ribeiro Mendes, agraciada, passa ser um irmã, uma conterrânea, uma filha de Ipaporanga.

Estudada a matéria, passamos a opinar...

II – Voto do Relator

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município.

A leis orgânicas estabelece que a Câmara Municipal tem competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo.

No caso em tela, o art. 32, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga - LOM, prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A concessão de títulos honorários se faz via decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, no mínimo por dois terços dos membros do Legislativo Municipal.

Ainda se faz necessário que a proposição de concessão de honraria seja acompanhada de justificativa escrita.

Após análise minuciosa do Projeto em questão verificamos sua plena admissibilidade.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, após análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2022, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinando favoravelmente, também quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

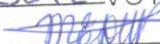
SALA DAS COMISSÕES, aos 04 de Maio de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL:


FRANCISCO ANTONIO MELO BONFIM
Presidente da Comissão


FRANCISCO MOACIR BEZERRA
Vice-Presidente/Relator

A Senhora
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.

PARECER Nº 12/2022
APROVADO 04/05/2022
POR SETE VOTOS A ZERO

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO